

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designada pela portaria nº 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/14 e LC 155/2016, aplicando—se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: <u>impreterivelmente</u> até às <u>08h30</u> do dia <u>20/05/2021</u>;
 - Sessão de Credenciamento: às 08h30 do dia 20/05/2021:
 - Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.

LOCAL LICITAÇÃO: Informamos que a sessão será realizada excepcionalmente no Auditório Municipal Professora Lucinda de Sousa Justo, no endereço Rua Pedro Nunes Trindade, S/N, Centro, Mãe D'água – PB, visando atender as medidas de segurança. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e luvas. O município irá disponibilizar álcool em gel.

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **1.2.** O material objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **2.1.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:
- **2.2.** Será vedada a participação de empresas que:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n° 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil:
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;



- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei n° 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- I) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site http://www.maedagua.pb.gov.br;
- **3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1° Andar, Centro, Mãe D'água PB, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail comissaodelicitacao@outlook.com.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município;
- **3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;
- **3.2.2.** A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Pregão as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;
- **3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail comissaodelicitacao@outlook.com.br e terão o aviso resumido publicado no site http://www.maedagua.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2021**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24



(vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/MÃE D'ÁGUA;

- **3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;
- **3.6.** Nos temos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida à Pregoeira, podendo ser previamente enviada ao e-mail comissaodelicitacao@outlook.com.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA;
- **3.7.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
- **3.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);
- **3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal De MÃE D'ÁGUA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- **a)** Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- **b)** Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.** A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
- **4.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- **4.2.** Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR



<u>LANCES</u>, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência). b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório

- b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.
- b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira ";
- e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;
- f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.
- f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.
- g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital;
- h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- **4.3.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento;
- **4.4.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;



- **4.5.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;
- **4.6.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- **4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- **4.8.** Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;
- **4.9.** A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;
- **4.10.** A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
- **4.11.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;
- **4.12.** Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação/Pregão;
- **4.13.** Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- **4.14.** Somente serão aceitas cópias legíveis;
- **4.15.** A **Comissão Permanente de Licitação/Pregão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- **4.16.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **4.17.** Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL/Pregão os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital;
- **4.18.** Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



- **5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- **5.2.** Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário, sendo aberta a sessão pela pregoeira;
- **5.3.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
~ ,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D ÁGUA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
LIVELOI E D (DOCCINEIVICO)

- **5.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;
- **5.5.** Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão de Pregão da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;
- **5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;
- **5.6.1.** Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente:
- **5.6.2.** A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.
- **5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão



ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente:

- **5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- **5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ ou do CPF Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- **5.10.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2 letra f) deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- **5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **5.12.** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira;
- **5.13.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- **6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- **6.2.** A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do material no MS**, marca/fabricante ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b.1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou "print" da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital.
- b.2) Se o material constar da relação da Portaria n o 344/ 1998, a empresa deverá



apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

- c) A proposta das empresas deverá conter a marca (referência e similar), o fabricante e a procedência do material oferecido.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;
- g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
- i) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- j) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- k) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- I) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Mãe d'água;
- m) A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;
- n) Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;
- **6.3.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- **6.4.** Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- **6.5.** Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO:
- 7.1.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua



viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:

- c) apresentarem proposta alternativa.
- **7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- **7.3.** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- **7.4.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- **7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de *menor valor Por Item* e o estimado para a contratação.
- **7.8.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.
- **7.9.** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).
- **7.10.** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço.**
- **7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de <u>empate</u> entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- **7.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **7.12.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.12.3.** A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **declaração expressa elaborada e assinada da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **7.12.3.1.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.12.5.** O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.13.** Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- **7.13.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **7.13.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.13.3.** A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **7.13.3.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- **7.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.13.5.** O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- **7.15.** A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- **7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- **7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- **7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- **7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.
- **7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- **7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- **7.26.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.27. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências



julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- **7.28.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **7.29.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.
- **7.30.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de MÃE D'AGUA ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir.
- **8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe D´água Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital:
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da



diretoria em exercício;

- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) CPF e RG do administrador.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>:
- b) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Nacional</u>, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;</u>
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;</u>
- d)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u>;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 DOU de 8.7.2011 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei). assegurada a regra



para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, E LC 155/2016</u>;

ATENÇÃO: Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de MÃE D'ÁGUA, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB (Código Tributário Brasileiro).

8.2.3. RELATIVOS A CAPCIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Ministério da Saúde Decreto 79.094/97;
- b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- **b.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;
- **b.1.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
- 8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 14/12/2006. 1 E LC 147/14
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58.740-000 Mãe d'Água - PB Fone: 83 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/14



- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c.1)A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- c.2)Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
- c.3)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado *item c* será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
- **8.3.** Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar a seguinte documentação:
- a) Pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado:
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- d) O(s) **atestado(s) de capacidade técnica** poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante;
- e) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes.
- **8.4.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:
- **a)** CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **8.4.1.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas;



- **8.4.2.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;
- **8.6.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio da pregoeira, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas. Ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3;
- **8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- **8.8.** Se o licitante não atender as exigências habilitatórias, A pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **8.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Será inabilitado o licitante que:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida:
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.
- **9.2.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- **9.3**. Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência



às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- **10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.
- **10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **10.4.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos:
- **11.1.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida, no final da sessão, após a decisão da Pregoeira indicando o vencedor do certame, nos casos de:
- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- **11.1.2.** Apresentada a intenção de interpor recurso, a Pregoeira deverá verificar os requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.
- **11.2.** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;
- 11.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- **11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito;



- **11.6.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba;
- **11.7.** Os Elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1° Andar, Centro, Mãe D'água PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **11.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/FUS, 02.110 Secretaria de Saúde, 10 301 2001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 1001 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -RECURSOS PRÓPRIOS, 10 303 1001 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica, 10 303 1001 2075 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica — RECURSOS PRÓPRIOS, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social, 08 244 1003 2079 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19, no elemento de despesa 000429 3390.30 99 1211 Material de Consumo e/ou 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

13. DO CONTRATO

- **13.1.** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/2002, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE</u> 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;
- **13.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo:
- **13.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- **13.4.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez:
- **13.5.** Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato ou



por instrumento equivalente, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, configurando inexecução total, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- **13.5.1.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;
- **13.5.2.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;
- **13.6.** Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.
- **13.7.** Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: comissaodelicitacao@outlook.com.br, ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **14.1.** A contratada terá deverá fornecer os materiais, constantes deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de **MÃE D'ÁGUA**.
- **14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
- **14.3.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- **14.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- **14.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **14.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de **MÃE D'ÁGUA**.
- **14.10.** Atender as condições de entregas definidos no item 17 deste edital

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do



prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

- **16.1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.
- **16.2.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados;
- **16.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- **16.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- **16.3.2.** Atraso não justificado na execução do contrato;
- **16.3.3.** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- **16.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- **16.3.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- **16.3.6.** A dissolução da sociedade;
- **16.3.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **16.3.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior.

17. DO ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

- **17.1.** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- **17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- **17.3.** Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- **17.3.1.** Embalagem/rotulagem material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em



relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

- **17.4.** Rotulagens e bulas Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **17.5.** Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- **17.6.** Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 17.7. Validade do material: · Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de material, quando da entrega. Sugerimos que os materiais sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se os materiais possuem validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- **17.8.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- **17.9.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de **MÃE D'ÁGUA**.
- **17.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

18.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido



pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;

- **19.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1) não assinar contrato:
- a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Mãe d'água -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c.1.) Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- **19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- **19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas sequintes hipóteses:
- a) Recursa em assinatura do contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **19.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e



ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes;

- **19.7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados;
- **19.7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93;
- **19.8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;
- **19.9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;
- **19.10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;
- **19.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- **21.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;
- **21.3.** A Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;
- **21.4.** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h:00m às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, 1° Andar, Centro, Mãe D'água PB.
- **20.4.1.** Os questionamentos/impugnações/recursos encaminhados por e-mail após às 12h00 (horário local) serão considerados como recebidos no dia útil imediatamente subsequente.
- **21.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/008/, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e



abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

- **21.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;
- **21.8.** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio;
- 21.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III - Modelo da Proposta de preço

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo **V**– Minuta de Contrato - arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Termo de recebimento do edital

Mãe D'água - PB, 05 de maio de 2021.

SILVANIA SOARES DA SILVA PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA EIRELI ASSESSORIA TECNICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Municipal nº 032, de 04/11/2005.

2- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

Os itens de material médico descritos abaixo, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de aquisição de bens comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na Lei n. 10.520/2002, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado no Termo de Referência.

A Licitação será do tipo menor preço por item (Art. 4º, inciso X da Lei n. 10.520/2002), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço por item.

3- Do Objeto e da Estimativa de Consumo

Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND	QUANT.
1	Álcool em gel 70% - frasco com 500 ml, com no mínimo 65° INPM, tubo com tampa e bico econômico, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega, tubo com 500 mlantisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalergênico, pH entre 6,5 e 7,5.Produto com Registro no Ministério da Saúde	und	1.500
2	Álcool em gel 70% - galão com 05 litros, com no mínimo 65° INPM, tubo com tampa e bico econômico, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega- antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalergênico, pH entre 6,5 e 7,5.Produto com Registro no Ministério da Saúde	galao	200
3	Avental descartável em falso tecido, com manga longa de aproximadamente 55cm, gramatura 30g, com medidas de aproximadamente 1,20m de largura x 1,40m de comprimento, quadrado, com amarra na cintura e no pescoço e elásticos nos punhos, fabricação de 100% polipropileno, não estéril,	pct	300





	registentes (não reger com facilidade), no cor brenco		
	resistentes (não rasgar com facilidade), na cor branca em pacotes lacrados com 10 unidades cada.		
4	Avental descartável impermeável - Avental descartável TNT ou SMS, com manga longa de aproximadamente 55cm, gramatura mínima de 40g, com medidas de aproximadamente 1,20m de largura x 1,40m de comprimento, quadrado, com amarra na cintura e no pescoço e elásticos nos punhos, abertura posterior, fabricação de 100% polipropileno, não estéril, resistentes (não rasgar com facilidade), na cor branca em pacotes lacrados com 10 unidades cada.	pct	200
5	Avental hospitalar para procedimento, não estéril. Tecnologia "sms" possuir 02 camadas, sendo uma camada laminada, impermeável a líquidos em polietileno, outra camada 100% polipropileno. Possuir gramatura aproximada de 30 g/m². Mangas longas, punhos com elástico e tira de ajuste à cintura.	und	50
6	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 1L)-	und	600
7	Caixa Térmica - Quantidade 01 unidade Caixa térmica com termômetro digital - 15 litros - para transporte - Dados do termômetro referência 7424.02.0.00 faixa de utilização -50°c+70°C/°F precisão ±1°C/°F digital - 15 litros - para transporte - Dados do termômetro referência, 7424.02.0.00 faixa de utilização -50°c+70°C/°F precisão ±1°C/°F, resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C pilha 1x, 1,5 AA - Medidas do produto 60x39x16mm camp. Do cabo 50cm -, Dimensões internas em cm (H x L x C) 24,0 x 21,7 x 31,5 dimensões, externas em cm (H x L x C) 29,5 x 26,0 x 38,5 - Alça em PP, (polipropileno) - Parede interna em PS (poliestireno) - Parede externa, em PAD (polietileno de alta densidade); entre paredes de PU, (poliuretano) - Acabamento dobradiças na tampa -Peso 2,10kg	und	6
8	Capote cirúrgico ou avental, material não tecido textura todo impermeável, atóxico, em malha lombar tipo com toalha de mão tipo fechamento tiras de amarrar cervical e lombar - Unidade -	und	700
9	CAPOTE DE PROTEÇÃO/ AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR : COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 434397.	und	350





	Conjunto completo de mieronobulizador adulta acra		
10	Conjunto completo de micronebulizador adulto para oxigênio, contendo mascara plástica, unidade nebulizador com conexão em rosca, extensão e elástico. O item deve permitir a desinfecção e reprocessamento como também deve ser totalmente desmontável	und	3
11	Conjunto completo de micronebulizador infantil para oxigênio, contendo mascara plástica, unidade nebulizador com conexão em rosca, extensão e elástico. O item deve permitir a desinfecção e reprocessamento como também deve ser totalmente desmontável U	und	3
12	Dispenser para álcool em gel, sabonete ou detergente líquido; de parede; com recipiente para abastecimento dos produtos (reservatório de 800 ml); material plástico polipropileno; com bico dosador	und	150
13	Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e ante- braços apropriada para limpeza das unhas e para degermação da pele, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com aproximadamente 22 ml solução de digluconato de clorexidina 2% com tensoativos. Descartável, estéril e de uso único. Embalagem plástica individual, que não permita evaporação ou desperdício da solução, contendo 01 unidade, na qual constem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	und	100
14	Kit para Deteccao; Anticorpos Igg/igm do Antigeno do Covid-19/sars-cov-2; Nas Fases Iniciais Da Doenca; Com Ou Sem Sintomas; Metodo Quimioluminescencia; Em Amostra de Sangue Total; Soro Ou Plasma; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nome do Produto, Numero de Lote; Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia; Conforme Legislacao Vigente;	und	800
15	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. CATMAT: 352012.	rolo	500
16	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: cerca de 50 g,m2, aplicação: com elástico, dimensões: cerca de 100 x 200 cm, esterilidade: uso único, Unidade. CATMAT: 452299.	rolo	100
17	LUVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX	pct	10





NATURAL; PROTECAO CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO M; CAIXA COM 100 PARES; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO. SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO, CANO LONGO PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA CA:36368, COMPRIMENTO 40 CM TAMANHOS 8(M); USO; REUTILIZÁVEL FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO; CLORINADOPUNHO, VIROLA, EMBALAGEM, PACOTE COM 10 PARES, CAIXA COM 100 PARES; GRIP; COLMEIA; NA COR BEGE.		
Macacão descartável impermeável para fins de proteção individual a riscos químicos e biológicos - Unidade	und	400
Máscara contra gases, material: borracha natural, tipo filtro: removível, substituível, tipo: facial com visor, cor: preta, tamanho:	und	10
Máscara de Proteção, respirador semifacial dobrável, forma concha, descartável, com duas tiras de elástico ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, fácil manuseio e colocação. Peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Presença de filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), classe PFF-2 / N95, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), eficiência miníma de filtragem de 95%. Atóxica, apirogênica, que siga a orientação de descarte de acordo com a ANVISA. Embalada individualmente, contendo dados de identificação, nº do lote, data de fabricação e prazo validade. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	und	500
Mascara Protetor Facial Incolor -Ajuste Simples E Visor De Material Plástico Incolor -em policarbonato ou equivalente, que permita limpeza com álcool, aproximadamente 22x23 cm do visor de segurança, 0,5 mm de espessura, transparente, suporte no queixo e testa do usuário, alça para colocação	und	100
22 Máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e	und	500





	névoas óxicas, características adicionais: c,filtro pff2		
23	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato. Unidade. CATMAT: 399611. QTDADE: 55.	und	100
24	Oximetro de Pulso; Apresentando Saturacao de Oxigenio (spo2) e Frequencia Cardiaca(fc); Com Escala de Sao2 de 0 a 100 % e Frequencia Cardiaca: 30 a 250 Bpm; Com Resolucao de 70 a 100%; Com Tolerancia de +/- 3% Ou +/- 3 Bpm; Com Tempo de Resposta No Maximo 10 Segundos; Com Tempo de Ajuste (ao Ligar) de No Maximo 20 Segundos; Com Alarmes Audiovisuais para Os Limites Maximos e Minimos de Spo2 e Fc; Com Alarmes Visuais para Baixo Nivel Carga de Bateria/pilha, Interferenciae/ou Qualidade Baixa de Sinal Captado Pelo Sensor; Com Sensores para Dedos; para Pacientes Adulto; Alimentacao Compativel Com a Corrente Alternada 110 V, 220 v Ou Bivolt 110/220v; Inclui: Garantia de 1 Ano,manual Operacional,treinamento e Assistencia Tecnica;	und	10
25	Ressuscitador manual (ambú) - adulto. Ressuscitador manual com corpo transparente e com todas as peças fabricadas em polissulfona, mangueira de oxigênio de 2 metros ou superior, e válvula Pop-off com limite de 60 cm H2O. Deve ser 100% autoclavável a 134 °C, a conexão do conjunto de válvula do reservatório e do paciente deve ser UNIFICADA não precisando de nenhum adaptador para conectar o reservatório. Reservatório autoclavável à 134° C	und	5
26	Ressuscitador (infatil) manual com corpo transparente e com todas as peças fabricadas em polissulfona, mangueira de oxigênio de 2 metros ou superior, e válvula Pop-off com limite de 40 cmH2O. Deve ser 100% autoclavável a 134 °C, a conexão do conjunto de válvula do reservatório e do paciente deve ser UNIFICADA não precisando de nenhum adaptador para conectar o reservatório. Reservatório autoclavável à 134° C. Máscara facial do conjunto deve ser totalmente em silicone sem coxim em formato anatômico e autolavável à 134° C transparente.	und	5
27	Sabonete Líquido antisséptico, aspecto físico: líquido perfumado, aplicação: saboneteira para sabonetes	und	250





			1
	líquidos, características adicionais: pronto uso, aroma: suave 110 Galão 1L de uso hospitalar		
28	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR: BRANCA, ACIDEZ: PH NEUTRO - GALÃO DE 5L uso hospitalar	galão	50
29	Saco de lixo infectante branco leitoso. Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Unidade: Saco com 25 unidades;	pct	200
30	Sapatilha de malha (propé), não estéril, com elástico. Pacote com 100 unidade	pct	50
31	Sapato fechado emborrachado impermeável e lavável (Tam 34 a 42) - Unidade -	und	20
32	Swab de Rayon; Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação: embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	und	2.000
33	Termômetro; Com Sensor Infravermelho, Sem Contato, Display Com Iluminacao; Em Material Biocompativel, para Medicao Da Temperatura Corporal; Graduada Em Faixa de Medicao 32 a 43 °c, Precisao ± 0.3 °c, Tempo de Leitura 1 Seg; Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridadedo Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Com Selo de Aprovacao do Inmetro;	und	5
34	Touca hospitalar (gorro sanfonado), material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex GORRO SANFONADO, confeccionado em tecido não tecido(TNT), gramatura m´nima 30g/m2, formato arredondado e com elástico em toda a sua extensão. Tamanho único. Descartável. pct c/100	pct	100
35	Turbante descartável, tipo touca, atóxica, confeccionada em falso tecido, polipropileno, 20g/m2, formato anatômico, sanfonada, com elástico hipoalergênico com excelente acabamento, que garanta a proteção dos cabelos sem comprimir orelhas e testa. Embalagem contendo identificação, data de fabricação, nº de lote, prazo de validade. caixa com 100 unidades.	сх	100
36	Álcool em gel 70% - embalagem com 1000 ml, com no mínimo 70%° INPM, tubo com tampa, com prazo de	UND	200





			1
	validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega, antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem corante, hipoalérgico, pH entre 6,5 e 7,5, Etílico Hidratado. Produto com Registro no Ministério da Saúde de uso adulto e pediátrico hidratado com Aloe Vera.		
37	Álcool Liquido 70% - embalagem com 1000 ml, com no mínimo 70%° INPM, tubo com tampa, com prazo de validade, impresso na embalagem, mínimo de 12 meses, a partir da entrega, antisséptico, incolor, bactericida, densidade aproximada 0,90 g/ml, sem fragrância, sem corante, hipoalérgico, pH entre 6,5 e 7,5.Produto com Registro no Ministério da Saúde de uso adulto e pediátrico. Produto com Registro no Ministério da Saúde	UND	310
38	Avental descartável em falso tecido, com manga longa de aproximadamente 55cm, gramatura 30g, com medidas de aproximadamente 1,20m de largura x 1,40m de comprimento, quadrado, com amarra na cintura e no pescoço e elásticos nos punhos, fabricação de 100% polipropileno, não estéril, resistentes (não rasgar com facilidade), na cor branca em pacotes lacrados com 10 unidades cada.	pct	1.500
39	Avental descartável impermeável - Avental descartável TNT ou SMS, com manga longa de aproximadamente 55cm, gramatura mínima de 40g, com medidas de aproximadamente 1,20m de largura x 1,40m de comprimento, quadrado, com amarra na cintura e no pescoço e elásticos nos punhos, abertura posterior, fabricação de 100% polipropileno, não estéril, resistentes (não rasgar com facilidade), na cor branca em pacotes lacrados com 10 unidades cada.	pct	1.000
40	Avental hospitalar para procedimento, não estéril. Tecnologia "sms" possuir 02 camadas, sendo uma camada laminada, impermeável a líquidos em polietileno, outra camada 100% polipropileno. Possuir gramatura aproximada de 30 g/m². Mangas longas, punhos com elástico e tira de ajuste à cintura.	und	50
41	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Embalagens plásticas com borrifadores (capacidade 1L)-	und	600
42	Caixa Térmica - Quantidade 01 unidade Caixa térmica com termômetro digital - 15 litros - para transporte - Dados do termômetro referência 7424.02.0.00 faixa de utilização -50°c+70°C/°F precisão ±1°C/°F digital - 15	und	6





	litros - para transporte - Dados do termômetro referência, 7424.02.0.00 faixa de utilização - 50°c+70°C/°F precisão ±1°C/°F, resolução 0,1°C escala de -20°C+50°C e ±2 para cima de 50°C pilha 1x, 1,5 AA - Medidas do produto 60x39x16mm camp. Do cabo 50cm -, Dimensões internas em cm (H x L x C) 24,0 x 21,7 x 31,5 dimensões, externas em cm (H x L x C) 29,5 x 26,0 x 38,5 - Alça em PP, (polipropileno) - Parede interna em PS (poliestireno) - Parede externa, em PAD (polietileno de alta densidade); entre paredes de PU, (poliuretano) - Acabamento dobradiças na tampa -Peso 2,10kg		
43	Capote cirúrgico ou avental, material não tecido textura todo impermeável, atóxico, em malha lombar tipo com toalha de mão tipo fechamento tiras de amarrar cervical e lombar - Unidade -	und	800
44	CAPOTE DE PROTEÇÃO/ AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G/CM2, COR : COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT: 434397.	und	400
45	Conjunto completo de micronebulizador adulto para oxigênio, contendo mascara plástica, unidade nebulizador com conexão em rosca, extensão e elástico. O item deve permitir a desinfecção e reprocessamento como também deve ser totalmente desmontável	und	3
46	Conjunto completo de micronebulizador infantil para oxigênio, contendo mascara plástica, unidade nebulizador com conexão em rosca, extensão e elástico. O item deve permitir a desinfecção e reprocessamento como também deve ser totalmente desmontável U	und	3
47	Escova dupla face para anti-sepsia das mãos e ante- braços apropriada para limpeza das unhas e para degermação da pele, uso único, composta por corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, capaz de favorecer a limpeza da pele sem causar abrasão, e de esponja de poliuretano uniformemente impregnada com aproximadamente 22 ml solução de digluconato de clorexidina 2% com tensoativos. Descartável, estéril e de uso único. Embalagem plástica individual, que não permita evaporação ou desperdício da solução, contendo 01 unidade, na qual constem dados de identificação, lote, data de fabricação, validade e	und	100





	registro na ANVISA.		
48	Kit para Deteccao; Anticorpos Igg/igm do Antigeno do Covid-19/sars-cov-2; Nas Fases Iniciais Da Doenca; Com Ou Sem Sintomas; Metodo Quimioluminescencia; Em Amostra de Sangue Total; Soro Ou Plasma; Acondicionado Em Material Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; Rotulo Com Nome do Produto, Numero de Lote; Data de Fabricacao/validade, Composicao e Procedencia; Conforme Legislacao Vigente;	und	1.000
49	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. CATMAT: 352012.	rolo	500
50	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: cerca de 50 g,m2, aplicação: com elástico, dimensões: cerca de 100 x 200 cm, esterilidade: uso único, Unidade. CATMAT: 452299.	rolo	100
51	LUVA DE SEGURANCA; BORRACHA LATEX NATURAL; PROTECAO CONTRA AGENTES QUIMICOS; CUMPRIMENTO 40CM; TAMANHO M; CAIXA COM 100 PARES; COR BEGE; CANO LONGO; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR; NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS; PROTECAO ANTIBRACO; FORMTAO ANATOMICO. SUPER RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE E CONFORTO, CANO LONGO PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO ANTIDERRAPANTE NA PALMA DE ALTA EFICIÊNCIA CA:36368, COMPRIMENTO 40 CM TAMANHOS 8(M); USO; REUTILIZÁVEL FORMATO ANATÔMICO; ESTRUTURA SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO; CLORINADOPUNHO, VIROLA, EMBALAGEM, PACOTE COM 10 PARES, CAIXA COM 100 PARES; GRIP; COLMEIA; NA COR BEGE.	pct	10
52	Macacão descartável impermeável para fins de proteção individual a riscos químicos e biológicos - Unidade	und	600
53	Máscara contra gases, material: borracha natural, tipo filtro: removível, substituível, tipo: facial com visor, cor: preta, tamanho:	und	10
54	Máscara de Proteção, respirador semifacial dobrável, forma concha, descartável, com duas tiras de elástico ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, fácil manuseio e colocação. Peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Presença	und	500





	de filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (Mycobacterium tuberculosis), classe PFF-2 / N95, BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica), eficiência miníma de filtragem de 95%. Atóxica, apirogênica, que siga a orientação de descarte de acordo com a ANVISA. Embalada individualmente, contendo dados de identificação, nº do lote, data de fabricação e prazo validade. Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).		
55	Mascara Protetor Facial Incolor -Ajuste Simples E Visor De Material Plástico Incolor -em policarbonato ou equivalente, que permita limpeza com álcool, aproximadamente 22x23 cm do visor de segurança, 0,5 mm de espessura, transparente, suporte no queixo e testa do usuário, alça para colocação	und	100
56	Máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: c,filtro pff2	und	500
57	Máscaras com válvula, antivírus, filtro de 100nm, suporte elástico ajustável e modelador de nariz em alumínio	und	100
58	Máscaras de ventilação não invasiva tipo cobertura nariz e boca, transparente, com válvula antiasfixia, autoclavável. Tamanhos G	und	2
59	Máscaras de ventilação não invasiva tipo cobertura nariz e boca, transparente, com válvula antiasfixia, autoclavável. Tamanhos M	und	2
60	Máscaras de ventilação não invasiva tipo cobertura nariz e boca, transparente, com válvula antiasfixia, autoclavável. Tamanhos P -	und	2
61	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato. Unidade. CATMAT: 399611. QTDADE: 55.	und	100
62	Sabonete Líquido antisséptico, aspecto físico: líquido perfumado, aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais: pronto uso, aroma: suave 110 Galão 1L de uso hospitalar	und	250
63	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR: BRANCA, ACIDEZ: PH NEUTRO - GALÃO DE 5L uso hospitalar	galão	50
64	Saco de lixo infectante branco leitoso. Saco plástico	pct	200





			Т
	lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Unidade: Saco com 25 unidades;		
	Sapatilha de malha (propé), não estéril, com elástico. Pacote com 100 unidade	pct	50
	Sapato fechado emborrachado impermeável e lavável (Tam 34 a 42) - Unidade -	und	20
67	Swab de Rayon; Swab, material: haste plástica, tipo ponta: ponta em algodão hidrófilo, apresentação : embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade: estéril, tipo de uso: descartável	und	2.000
68	Termômetro; Com Sensor Infravermelho, Sem Contato, Display Com Iluminacao; Em Material Biocompativel, para Medicao Da Temperatura Corporal; Graduada Em Faixa de Medicao 32 a 43 °c, Precisao ± 0.3 °c, Tempo de Leitura 1 Seg; Embalagem Individual, Em Material Que Garanta a Integridadedo Produto; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Com Selo de Aprovacao do Inmetro;	und	5
69	Touca hospitalar (gorro sanfonado), material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex GORRO SANFONADO, confeccionado em tecido não tecido(TNT), gramatura m´nima 30g/m2, formato arredondado e com elástico em toda a sua extensão. Tamanho único. Descartável. pct c/100	pct	100
70	Turbante descartável, tipo touca, atóxica, confeccionada em falso tecido, polipropileno, 20g/m2, formato anatômico, sanfonada, com elástico hipoalergênico com excelente acabamento, que garanta a proteção dos cabelos sem comprimir orelhas e testa. Embalagem contendo identificação, data de fabricação, nº de lote, prazo de validade. caixa com 100 unidades.	сх	100
71	ATADURA 10cm x 1,8m 13 Fios Atadura de Crepom em conformidade com NBR 14056 - ABNT e portaria 106/2003 - INMETRO.Apresentação Cada rolo é envolvido em embalagem individual contendo todas as informações relacionadas ao produto acondicionado em pacotes contendo 12 unidades.	PACOTE C/12	600
72	ATADURA GESSADA 10CM Uniformemente	PACOTE	120





	impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; Corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; Secagem rápida; Alta resistência ao destacamento de camadas. Embalagem: Individual, segura que garante proteção e integridade do produto quanto à ação de agentes externos, produto de uso único.		
73	ATADURA GESSADA 15CM Uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporciona fácil moldagem; - Corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico; - Enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura; - Secagem rápida; - Alta resistência ao destacamento de camadas. Embalagem: Individual, segura que garante proteção e integridade do produto quanto à ação de agentes externos, produto de uso único.	PACOTE	120
74	ABAIXADOR DE LÍNGUA Abaixador de língua Estilo c/ 100 unidades - Estilo Em madeira; Descartável; Formato convencional liso; Superficie e bordas perfeitamente acabadas; Espessura e largura uniforme em toda a sua extensao; Medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 pecas; Fabricante Estilo.	PACOTE C/100	36
75	ÁCIDO ACÉTICO 1L Aspecto: Líquido límpido, incolor, de cheiro picante. Ponto de ebulição: 115 a 120 oC (a 1 atm) Ponto de fusão: Mín. 15,7 oC Densidade do líquido (20/4 oC): 1,045 Concentração: Aprox. 98,0% Solubilidade: Miscível com água em todas as proporções. Produto muito corrosivo necessita muito cuidado no manuseio.		12
76	AGULHA DESCARTÁVEL Nº25X7 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue.	CAIXA C/100	120





	Em aço cromo níquel, com protetor de PVC.		
	Atóxica, apirogênica e descartável.		
	Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.		
	Canhão em polipropileno com cores padronizadas.		
	Adaptador tipo luer.		
	Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e		
	laminado de polipropileno com abertura em pétala.		
	Esterilizada em O.E.		
	Caixa com 100 unidades.		
	AGULHA DESCARTÁVEL Nº25X8		
	Agulha hipodérmica indicada para acesso		
	intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos		
	e extração de sangue.		
	Em aço cromo níquel, com protetor de PVC.		
	1 ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '		
77	Atóxica, apirogênica e descartável.	CAIXA	60
//	Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	C/100	80
	Canhão em polipropileno com cores padronizadas.		
	Adaptador tipo luer.		
	Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e		
	laminado de polipropileno com abertura em pétala.		
	Esterilizada em O.E.		
	Caixa com 100 unidades		
	AGULHA DESCARTÁVEL N°20X0,55		
	Agulha hipodérmica indicada para acesso		
	intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos		
	e extração de sangue.		
	Em aço cromo níquel, com protetor de PVC.		
	Atóxica, apirogênica e descartável.	CAIXA	
78	Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.	C/100	60
	Canhão em polipropileno com cores padronizadas.	C/ 100	
	Adaptador tipo luer.		
	Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e		
	laminado de polipropileno com abertura em pétala.		
	Esterilizada em O.E.		
	Caixa com 100 unidades		
	AGULHA P/INSULINA		
	Nº 13X8 CAIXA C/100		
	Agulha hipodérmica indicada para acesso		
	intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos		
	e extração de sangue.		
79	Em aço cromo níquel, com protetor de PVC.	Cx/100	60
79	Atóxica, apirogênica e descartável.	ON 100	
	Cânula com paredes finas e bisel trifacetado.		
	Canhão em polipropileno com cores padronizadas.		
	Adaptador tipo luer.		
	·		
	Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e		





	laminado de polipropileno com abertura em pétala.	Ī	
	Esterilizada em O.E.		
80	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 Água Oxigenada 10 vol. é um medicamento antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos ou bochechos. Princípio ativo:peróxido de hidrogênio 3%. *36 meses de validade.embalagem plástica d eum litro		36
81	ÁLCOOL 70% liquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Embalagem plástica de 01 litro	LITRO (1)	240
82	ABOCRESIL Albocresil Solução 360mg/g, caixa com 1 frasco com 12mL de solução concentrada de uso ginecológico	сх	50
83	ÁLCOOL GEL 70% ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTÊNTE, TAMPA COM SISTEMA ANTI VAZAMENTO. FRASCO: 1L	UNIDADE- LITRO	380
84	ALGODÃO HIDRÓFILO Confeccionado com fibras 100% algodão. Macio e absorvente.	ROLO 500g	240
85	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 100% algodão 8 camadas – 5 dobras Dimensão: 15 cm x 30 cm (aberta) – 7,5 cm x 7,5 cm (dobrada) Contém 10 unidades 11 fios por cm² Esterilizadas a Óxido de Etileno.	PACOTE C/10	1200
86	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 DOBRAS, 8 CAMADAS 100% algodão 8 camadas – 5 dobras Dimensão: 15 cm x 30 cm (aberta) – 7,5 cm x 7,5 cm (dobrada)	PACOTE C/500	60
87	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO TIPO SILICONE Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2) - Embalado individualmente em embalagem plástica,	UNIDADE	360





			1
	esterilizado por radiação gama;		
	- P.V.C. Atóxico Siliconado;		
	- Estéril;		
	- Atóxica;		
	- Aspirogênico;		
	- Descartável (Uso único).		
	- Embalado individualmente em embalagem plástica,		
	esterilizado por radiação gama.		
	- Produto com validade.		
	CLOREXIDINA 2%(SOLUÇÃO) DEGERMANTE		
	Riohex 2% é uma solução de Digliconato de		
88	Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como	LITRO	60
	antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-		
	operatório.		
	CONJUNTO DE MÁSCARA P/NEBULIZAÇÃO		
	ADULTO		
	COMPONENTES:		
89	Máscara: PVC médico-hospitalar SEM DEHP	UNIDADE	12
	Copinho: Polipropileno		
	Mangueira: PVC. Extensão da mangueira: 1,60 m.		
	Terminal da Mangueira: PVC		
	Conector verde para Oxigênio: Poliestireno		
	CONJUNTO MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃ		
	OPEDIÁTRICO		
	1 Máscara Infantil macia e atóxica		
	Mangueira		
90	1 Copo Dosador que não derrama o medicamento	UNIDADE	12
	Máscara: PVC médico-hospitalar SEM DEHP		
	Copinho: Polipropileno		
	Mangueira: PVC. Extensão da mangueira: 1,60 m.		
	Terminal da Mangueira: PVC		
	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL (COLETOR		
	DE URINA)		
	Fabricado em polipropileno opaco;		
	Tampa fabricada em polietileno de alta densidade;		
	Tampa branca;		
	Sistema de vedação tipo rosca;		
	Embalado individualmente;		
91	Sem pá;	UNIDADE	12000
	Graduado;	01112712	
	Estéril por Radiação Ionizante (e-beam);		
	Volume: 50 mL.		
	Diâmetro externo inferior 40,59 mm		
	Diâmetro externo superior 50,52 mm		
	· ·		
	Altura 44,73 mm		
	Diâmetro da tampa 53,29.		





	100 unidades por pacote.		
92	COLETOR PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO CAPACIDADE 7L Fabricado em papelão ondulado; Trava de segurança; Disponível apenas na cor Amarela; Descartável e de uso único. O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo com trava de segurança. Dimensões: Capacidade: 7 litros. Comprimento: 215 mm. Largura: 170 mm. Altura: 220 mm.	UNIDADE	240
93	COLETOR PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO CAPACIDADE 13L O KIT É CONSTITUÍDO DE: Sacola plástica amarela; Fundo rígido; Cinta lateral; Bandeja interna; Coletor em papelão amarelo com trava de segurança. Dimensões: Capacidade: 13,0 litros. Comprimento: 285 mm. Largura: 205 mm. Altura: 240 mm.	UNIDADE	360
94	ESPÁTULA DE AYRES Material não estéril, de uso único descartável, feito de madeira de reflorestamento	PACOTE C/100	120
95	ESPARADRAPO 10CMX4,5M O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. Impermeável; - Cor: Branco; - Tamanho: 10cm x 4,5m; - Produto com validade.		600





96 lib m	SPARADRAPO MICROPOROSA 10X4,5 em tecido ue permite que a pele respire e ainda não tira a perdade dos movimentos. Sua excelente fixação, não achuca a pele ao ser removida, sendo indicada para urativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, rincipalmente em crianças e idosos.		120
97 Tu P O Er F	QUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM JETOR LATERAL dicado para infusões de soluções parenterais; Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara flexível gotejadora em macrogotas; ubo em PVC de 1,50 m, atóxico e apirogênico; Pinça rolete para dosagem de volume; Conector luer lock; ntrada (Válvula) de ar; Filtro de partícula; njetor lateral autocicatrizante.	PACOTE C/25	120
ES Co Po Di Te cri tra Ite Al La 98 Pr Al La Pr Pe Co Ar so Al	SPECTRO VAGINAL DESCARTAVEL P omposição oliestireno de alto impacto (PSAI) iferenciais e benefícios ermicamente confortável, fabricado em poliestireno ristal (PS), que permite uma excelente transparência e ansmissão luminosa. ens inclusos ltura do produto (cm) 5,00 argura do produto (cm) 6,00 rofundidade do produto (cm)16,00 eso líquido (Kg) 0,028 ltura da embalagem (cm)5,00 argura da embalagem (cm)6,00 rofundidade da embalagem (cm)16,00 eso bruto com embalagem (Kg)0,028 Higiene e onservação rmazenar em local seco fresco e ao abrigo de luz olar. brir a embalagem apenas no momento do uso. earantia 3 meses		2400
ES In: (b 99 Ms Pa Pr	SPECTRO VAGINAL DESCARTAVEL M estrumental atóxico, transparente, com parafuso porboleta) acoplado. latéria prima valvas: poliestireno cristal. arafuso: poliacetal na cor branca razo de Validade Dois (2) anos ou até abertura da mbalagem	UNIDADE	1200
	SPECTRO VAGINAL DESCARTAVEL G	UNIDADE	600





		ı	1
	Instrumental atóxico, transparente, com parafuso (borboleta) acoplado.		
	Matéria prima valvas: poliestireno cristal.		
	Parafuso: poliacetal na cor branca		
	Prazo de Validade Dois (2) anos ou até abertura da		
	embalagem e/ou violação da mesma.		
	ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA)		
	Comprimento total: 18cm;	PACOTE	
101	Comprimento das cerdas: 2cm;	C/100	60
	Cerdas em nylon;	0,100	
	Haste em plástico;		
	ESCOVA CERVICAL PARA VIRGENS		
	Virgoscópio (espéculo para virgem ou mulheres		
	menopausadas)		
	14 mm em sua maior largura distal;	DAGOTE	
102	14 mm em sua maior largura proximal;	PACOTE	12
	95 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	C/100	
	ESTERILIDADE: Estéril por Óxido Etileno (ETO). EMBALAGEM: Contém 01 unidade - Estéril: embalado		
	em papel grau cirúrgico e filme de		
	polietileno/polipropileno.		
103	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	CAIXA C/50	240
100	FITA HOSPITALAR 16X50	0/11/0/1 0/00	2-10
104	Fita com fina camada impermeabilizante;	ROLOS	72
	Excelente adesividade;	110200	
	FIO NYLON Nº 4.0		
	Material: Nylon 4.0;		
	Estéril;		
	Esterilização: radiação gama ou óxido de etileno;		
105	Fio de 45 cm.	CAIXA	24
	Dimensões (C x L x A)		
	1.0 x 1.0 x 1.0 cm		
	Peso Kg		
	1.0 FIO NYLON Nº5.0		
	Características:		
	Estéril, Absorvível, Tipo A, Classe IV		
	Tamanho do fio: 1,5 metros (150cm)		
106	Garantia: Iso 9001	CAIXA	24
	Validade: 3 Anos		
	Armazenar a temperatura de 20º a 30 °C		
	CAIXA CONTENDO /24 ENVELOPES		
	FIO CROMADO Nº2.0		
107	Fio de Sutura do tipo absorvível, de origem animal,	CAIXA	24
	estéril, composta por tecido conectivo purificado	CAIAA	∠4
	(principalmente colágeno) ou a camada da submucosa		





	fibrosa do intestino de bovinos. Embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a., 1,0% de diatanolamina p.a., 0,25% de benzoato de sódio . Embalagem com 24 unidades		
108	FIO CROMADO Nº3.0 Fio de Sutura do tipo absorvível, de origem animal, estéril, composta por tecido conectivo purificado (principalmente colágeno) ou a camada da submucosa fibrosa do intestino de bovinos. Embalado em uma solução amaciante de 89,5% de álcool isopropílico p.a., 1,0% de diatanolamina p.a., 0,25% de benzoato de sódio . Embalagem com 24 unidades	CAIXA	24
109	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30 Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Ideal para o fechamento de pacotes de papel e de panos que serão esterilizados em autoclave.	UNIDADE	120
110	FIXADOR CITOLÓGICO Composição química: propilenoglicol, álcool etílico absoluto e butano. Volume: 100 ml Três (3) anos a partir da data de fabricação. A solução destina-se apenas para uso de diagnóstico in vitro em lâminas limpas, secas, desengorduras	100ML- FRASCO	60
111	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS 9 FIOS/CM2, LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M, DOBRAS 8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL 91X91	ROLO	600
112	GASES CORTADAS 7,5X7,5 Contém 500 unidades de 13 fios 7,5cm x 7x5cm Compressas de Gaze Hidrófila, produtos 100% algodão.	PACOTE C/500	600
113	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA Gel específico para contato e difusão das energias emitidas pelos equipamentos. " Composto por Polímero Carboxivinílico, Imidazolidil uréia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 propanol	LITRO- UNIDADE	24





	(AMP) e Água deionizada, que possua o Ph neutro que varia de 6,5 a 7,0. Incolor Embalagem de 01 Litro.		
114	IODO 1L Solução aquosa à base de polivinila pirroldona (PVP-I), apresenta 1% de iodo ativo em um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Indicado como antisséptico tópico. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.	UNIDADE	12
115	JELCO Nº16 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos Cateter raiopaco e flexível Assegura perfeita visualização através de Raio X Protetor do conjunto agulha/cateter Conector Luer Lok Universal codificado por cores Câmara de refluxo Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		1200
116	JELCO Nº18 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos Cateter raiopaco e flexível Assegura perfeita visualização através de Raio X Protetor do conjunto agulha/cateter Conector Luer Lok Universal codificado por cores Câmara de refluxo Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		1200
117	JELCO Nº20 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos Cateter raiopaco e flexível Assegura perfeita visualização através de Raio X Protetor do conjunto agulha/cateter Conector Luer Lok Universal codificado por cores Câmara de refluxo Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		1200
118	JELCO Nº22 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos Cateter raiopaco e flexível Assegura perfeita visualização através de Raio X.	UNIDADE	1200





	- Protetor do conjunto agulha/cateter		
	- Conector Luer Lok Universal codificado por cores.		
	- Câmara de refluxo.		
	- Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.		
119	JELCO Nº24 Agulha siliconizadacom bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos Cateter raiopaco e flexível Assegura perfeita visualização através de Raio X Protetor do conjunto agulha/cateter Conector Luer Lok Universal codificado por cores Câmara de refluxo Tampa da câmara de refluxo com micro estrias.	UNIDADE	1200
	LUVAS DE PROCEDIMENTO P		
120	Características do produto Indicações Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados). Composição Latex de borracha natural Fabricada em látex; - Com pó bioabsorvível; - Ambidestra; - Superfície lisa; - Embalagem tipo "dispenser box".	CAIXA C/100	150
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP Conteúdo da embalagem: 100 unidades de luva; Cor da luva: Creme; Material da luva: Látex; Tamanho da luva: PP; Largura da palma: 70-79 mm; Comprimento: 240 mm; Tipo de superfície da luva: Lisa; Ambidestra; Não estéril;	CAIXA C/100	150
122	LUVAS DE PROCEDIMENTO M ambidestras Lubrificadas com pó bioabsorvível Composição Látex	CAIXA C/100	150
123	LUVAS DE PROCEDIMENTO G Ambidestras	CAIXA C/100	100





	Lubrificadas com pó bioabsorvível		1
	Composição Látex		
	LUVAS ESTÉRIL № 7.0		
	Ambidestras		
	Com pó - Lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte		
	Baixo nível de proteína		
	Esterilizadas pelo processo de radiação gama		
124	Formato anatômico	PAR	240
	Texturizadas		
	Antiderrapantes		
	Atóxicas e Apirogênicas		
	Composição: Fabricada em Látex Natural		
	Contém 1 par (2 unidades).		
	LUVAS ESTÉRIL Nº 7.5		
	Ambidestras		
	Com pó - Lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte		
	Baixo nível de proteína		
405	Esterilizadas pelo processo de radiação gama	DAD	0.40
125	Formato anatômico	PAR	240
	Texturizadas		
	Antiderrapantes Atóxicas e Apirogênicas		
	Composição: Fabricada em Látex Natural		
	Contém 1 par (2 unidades).		
	LUVAS ESTÉRIL Nº 8.0		
	Ambidestras		
	Com pó - Lubrificadas com pó bioabsorvível e inerte		
	Baixo nível de proteína		
	Esterilizadas pelo processo de radiação gama		
126	Formato anatômico	PAR	240
	Texturizadas		
	Antiderrapantes		
	Atóxicas e Apirogênicas		
	Composição: Fabricada em Látex Natural		
	Contém 1 par (2 unidades).		
	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA		
	Lapidada.		
127	Fosca.	сх	240
	Dimensões: 26x76mm.		
	Espessura : 1,00mm-1,2mm		
	Caixa com 50 unidades. LÂMINA DE BISTURI Nº24		
	Especificações técnicas		
128	Tamanho: nº 24;	CAIXAC/10	36
	Quantidade: 100 unidades;	0	50
	Estéril por radiação de Cobalto;		
	Lettern per radiagae de Coballo,	<u> </u>	





	confeccionadas em aço carbono;		
	- Esterilizadas por radiação de Cobalto;		
	- Grande resistência à corrosão e perda de afiação;		
	- Embaladas individualmente em material aluminizado;		
129	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO – PVPI DEGERMANTE 1L produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. * É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. * Embalado em frasco almotolia. * Validade: 24 meses. produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. * É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. * Embalado em frasco almotolia.	FRASCO	36
	* Validade: 24 meses.		
130	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO – PVPI TÓPICO – 10% 1L Características Tópico - Iodopolividona, Glicerina, Ácido Cítrico, Iodato de Potássio e Água Deionizada.	FRASCO	36
	CUBA RIM INOX Acabamento: Natural		
131	Dimensão: 26 x 12 cm	UNIDADE	36
	Capacidade: 700ml.	0.4.27.22	
132	BANDEJA DE AÇO Bandeja Inox 30X20X4cm 1800ml - Altura: 6,00 Centímetros Largura: 32,00 Centímetros Profundidade: 22,00 Centímetros Peso: 3,00 Quilogramas	UNIDADE	48
133	TENSIOMETRO ADULTO Zonas de aplicação: BRAÇO E COXA Inclui estetoscópio: Não Circunferência mínima da braçadeira - Circunferência máxima da braçadeira: 18 cm - 35 cm Acessórios incluídos: Estojo, MANOMETRO, PERA, VALVULA,MANUAL , BRAÇADEIRA OBESO Tempo de garantia: 3 meses ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E	UNIDADE	24





	MANUAL APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO		
	MANGUITO DUAS VIAS PVC ANTI ALÉRGICO		
134	TENSIOMETRO INFANTIL SFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL - DE 1 À 7 ANOS. Aparelho de pressão completo com braçadeira INFANTIL. Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). Manguito em PVC (latex free). Acompanha estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. Itens da embalagem: 1 Manômetro (0-300 mmHg). 1 Braçadeira infantil - 10 à 18cm. (nylon com fechamento em velcro). Pêra e Válvula de deflação.	UNIDADE	24
135	Estojo com zíper. ESTETOSCÓPIO ADULTO Baixo peso; - Diafragmas de alta sensibilidade; - Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som. Garantia de 01 ano	UNIDADE	24
136	ESTETOSCÓPIO INFANTIL 01 Estetoscópio Simples Pediátrico 01 Manual de Instruções Altura do produto (cm) 0.70 Largura do produto (cm) 5.50 Profundidade do produto (cm) 75.00 Peso líquido (kg) 0.066 Altura da embalagem (cm) 19.00 Largura da embalagem (cm) 10.00 Profundidade da embalagem (cm) 2.00 Peso bruto com embalagem (kg) 0.096 Garantia 12 meses	UNIDADE	24
137	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO ADULTO Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; - Os diluidores são fabricados em polipropileno; - Produto livre de látex Máscara adulto com elástico;	UNIDADE	12





	 Traquéia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; Extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micronebulização. sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. 		
138	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGÊNIO INFANTIL Que possua um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. copo conector para micronebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigenoterapia. Itens inclusos: - Máscara pediátrica com elástico; - Traquéia; - 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; - Extensão de oxigênio 2,10m; - Copo adaptador para micronebulização.	UNIDADE	12
139	MÁSCARA RETANGULARES Descartáveis C/ELASTICO inteiramente aberta, estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Produto descartável, de uso único. 100% polipropileno; elástico com 0,25 mm; CLIPS NASAL em arame plastificado com PVC chato 0,50 mm; BFE (Eficiência de Filtração Bacteriana) de 94%.) Máscara descartável é confeccionada em TNT - tecido não-tecido. É confeccionado no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho.		100





	Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas. Para conforto e higiene das vias respiratórias. Máscara tripla descartável em tecido não tecido (TNT), confeccionado no estilo retangular, inteiramente em TNT, possui três camadas, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando		
140	AMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE Confeccionado em Polietileno - Graduado em Alto Relevo - Bico Reto -250 ml	UNIDADE	120
141	AMOTOLIA 500ML TRANSPARENTE Confeccionado em Polietileno - Graduado em Alto Relevo - Bico Reto	UNIDADE	120
142	AMOTOLIA 500ML –AMBAR Confeccionado em Polietileno - Graduado em Alto Relevo - Bico Reto	UNIDADE	12
143	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 Produto não estéril. Produto de uso único – Proibido reprocessar. Indicador de viragem: Mudança da coloração rosa para marrom em esterilização por autoclave a vapor e de azul para marrom em esterilização em Óxido de Etileno. Advertências / Precauções: Armazenar em local limpo e seco, ao abrigo da luz solar direta. Validade: 2 anos Confeccionada em papel grau cirúrgico e filme bilaminado. Bobina Filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno e a Vapor na área de selagem.	ROLO	120
144	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 Confeccionada em papel grau cirúrgico e filme bilaminado. Bobina	ROLO	120





	Filme laminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno e a Vapor na área de selagem. Produto não estéril. Produto de uso único – Proibido reprocessar. Indicador de viragem: Mudança da coloração rosa para marrom em esterilização por autoclave a vapor e de azul para marrom em esterilização em Óxido de Etileno. Advertências / Precauções: Armazenar em local limpo e seco, ao abrigo da luz solar direta. Validade: 2 anos		
145	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50X50 BRANCO EXTRA LUXO 100% CELULOSE VALIDADE: 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	600
146	SCALP Nº19 Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente Embalados individualmente em embalagem PVC Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura	UNIDADE	1200
147	SERINGA DE 20ML C/AGULHA Embalagem com 1 unidade; * Contém 1 agulha; Embalagem em papel "Grau Cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura * 25x07mm; * 20ml; *Bico Luer Slip.	UNIDADE	3600
148	SERINGA DE 10ML C/AGULHA Com agulha 25×7 Bico Luer Lok embaladas individualmente em plástico atóxico, esterilizada. Embalagem em papel "Grau Cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura		6000
149	SERINGA DE 5ML C/AGULHA Estéril – Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO) Atóxica e apirogênica Corpo transparente Cilindro com anel de retenção	UNIDADE	12000





	Siliconada Êmbolo com trava – previne a separação entre o êmbolo e o corpo da seringa, evitando vazamentos. Descartável e de uso único com agulha 25×7 Bico Luer Lok individualmente em plástico atóxico, esterilizada.		
	Embalagem em papel "Grau Cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura		
150	SERINGA DE 3ML C/AGULHA com agulha 25×7 Bico Luer Lok embaladas individualmente em plástico atóxico, esterilizada. Embalagem em papel "Grau Cirúrgico" que garante sua esterilização e de fácil abertura	UNIDADE	3600
151	SERINGA P/ INSULINA Capacidade em ml: 1ml Capacidade em UI (Unidade de Insula/Unidade Internacional): 100UI Comprimento: 8mm.* Calibre: 0,30mm (30g). * Agulha fixa mais fina e mais curta Bisel trifacetado Sem espaço residual Seringas + agulha: praticidade na preparação e menor risco de contaminação Melhor leitura na dosagem através de stopper mais fino. anel de retenção.	UNIDADE	6000
152	 - Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. SONDA FOLEY Nº18 - Contém 2 vias; - Estéril; - Látex siliconizado; - O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; - Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, para facilitar sua aplicação sem prejudicar o paciente; - Seu balão proporciona drenagens rápidas e eficientes, por ser resistente à alta pressão possui fácil insuflação, orifício distal e diâmetro interno liso; - Para sua utilização não se faz necessário calibrações ou manutenções; - Fabricada com um tubo de drenagem espesso e firme, apresentando conexão perfeita com o saco de 	UNIDADE	120





	1.		1
	drenagem; - Suas câmaras internas são projetadas para injeções médicas, mudanças de ar, drenagens e exaustões; - Compatível com lubrificantes fabricados à base de água;		
153	SONDA FOLEY Nº18 - Contém 2 vias; - Estéril; - Látex siliconizado; - O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; - Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, para facilitar sua aplicação sem prejudicar o paciente; - Seu balão proporciona drenagens rápidas e eficientes, por ser resistente à alta pressão possui fácil insuflação, orifício distal e diâmetro interno liso; - Para sua utilização não se faz necessário calibrações ou manutenções; - Fabricada com um tubo de drenagem espesso e firme, apresentando conexão perfeita com o saco de drenagem; - Suas câmaras internas são projetadas para injeções médicas, mudanças de ar, drenagens e exaustões; - Compatível com lubrificantes fabricados à base de água; - Sonda vesical de demora.		120
154	SONDA FOLEY Nº18 SONDA FOLEY Nº18 - Contém 2 vias; - Estéril; - Látex siliconizado; - O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; - Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, para facilitar sua aplicação sem prejudicar o paciente; - Seu balão proporciona drenagens rápidas e eficientes, por ser resistente à alta pressão possui fácil insuflação, orifício distal e diâmetro interno liso; - Para sua utilização não se faz necessário calibrações ou manutenções; - Fabricada com um tubo de drenagem espesso e	UNIDADE	120





	·		
	firme, apresentando conexão perfeita com o saco de drenagem; - Suas câmaras internas são projetadas para injeções médicas, mudanças de ar, drenagens e exaustões; - Compatível com lubrificantes fabricados à base de água; - Sonda vesical de demora.		
	 Contém 2 vias; Estéril; Látex siliconizado; O dispositivo dispõe de um conector universal para o sistema de escoamento de urina que permite a conexão em qualquer tipo de bolsa; Possui orifícios eficientes, adequados e com ponta atraumática, para facilitar sua aplicação sem prejudicar o paciente; Seu balão proporciona drenagens rápidas e eficientes, por ser resistente à alta pressão possui fácil 		
155	insuflação, orifício distal e diâmetro interno liso; SONDA URETRAL Nº08 - Espessura da sonda: 3mm; - Uretral para drenagem de urina na uretra e bexiga; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único). - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	UNIDADE	120
156	SONDA URETRAL Nº10 Calibre: 10 Fr (uso adulto) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante. INDICAÇÃO/FINALIDADE: Indicado quando ocorre a obstrução do trato urinário ou quando o paciente é incapaz de urinar e no póscirúrgico para drenar a urina retida ou promover uma forma de monitorizar o débito urinário horário em pacientes em estado crítico.	UNIDADE	120
157	SONDA URETRAL №12	UNIDADE	120
	ı		-





	sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 12 Fr (uso adulto) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade. Esterilizado por Radiação Ionizante.		
158	TUBO LÁTEX borracha de soro,elástico 15 referencia 203 Confeccionado em látex natural. Possui 15m de comprimento. Não estéril.Ref: 203 = 6,0mm interno x 10,0mm	METROS	600
159	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº6.5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UNIDADE	120
160	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.		120
161	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UNIDADE	120
162	TUDO ENDOTRAQUEAL Nº8.0 Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal.	UNIDADE	120
163	TERMOMETRO CLINICO informações Técnicas Escala: interna / - 10°C a + 110°C; Divisão: 1°C; Capilar: transparente; Enchimento: líquido vermelho;	UNIDADE	120





	Material: vidro; Diâmetro: 7-8 mm; Comprimento: 260 mm; Imersão: total;		
164	Limite de erro: ±2. TOUCAS DESCARTAVÉIS fabricada em tnt Fabricada em Polipropileno - Possui elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização - Solda por ultrassom - Disponível apenas na cor branca - Tamanho: 45 x 52 cm - Descartável e de uso único	PACOTE C/100	120
165	VASELINA DE 1 LITRO Embalagem: 1 litro Vaselina industrial líquida Lubrificante de uso geral de alto poder de penetração Protege e lubrifica - Garantia: 36 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 32 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação)	UNIDADE	12

3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá deverá fornecer os materiais, constantes deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe D'água.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
- **3.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente,



provocado por uso indevido.

- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Mãe D'água.

5-Das obrigações da Contratante

- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

- **1.** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- **3.** Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- **3.1.** Embalagem/rotulagem material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- **4.** Rotulagens e bulas Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- **5.** Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- **6.** Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- **7.** Validade do material: · Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão



vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de material, quando da entrega. Sugerimos que os materiais sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

- **8.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- **9.** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Mãe D'água.
- **10.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

8-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9-DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

10-Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

ANEXO II-

Pregoeira da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 (usar papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.2 letra 'h" do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas: e

(f) que está plenamente cient	e do teor e da	extensão	desta declaração	e que detém
plenos poderes e informações	para firmá-la.			
	, em	de		de

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

	dados da em∣ ≋ - Casial							
CNE	ão Social							
Insc	PJ (MF) nº crição Estadu	ıal nº						
	ereço							
Fone								
CEF		Cidade	·		Estado _			
BAN	ICO	AG	SENCIA	C	CORRENTE			
Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 , informamos a seguir os nossos preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.								
Νº	OBJETO	Nº MS	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ TOTAL	
	or Global da P dade da propo	•						
de q Dec	laro expressa _l ualquer natur laro expressa e Edital de Pr	eza, incidente mente de que	es sobre o o e tem total	objeto dest	e Pregão.		•	
Cida	ade – UF,	_de de	·					
Res	ponsável Lega	al						



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

1) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa) **CNPJ** Α n^o empresa sediada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Mãe d'água -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 008/2021 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e data, Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal 2) letra "b" do item 8.2 A empresa , inscrita no CNPJ no por intermédio representante Sr do seu legal (a) (a) _, portador (a) Carteira de Identidade __ e do CPF n⁰ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho. (*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva Local e data. Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal 3) letra "c" do item 8.2 A empresa inscrita no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade

de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a



sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; Local e data. Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal 4) letra "d" do item 8.2 _____, inscrita no CNPJ nº A empresa _____ _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) ____, portador(a) Carteira de Identidade e do CPF nº _____DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Local e data. Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal 5) item 4.2 letra f) Α empresa CNPJ n⁰ ___, sediada declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 Local e data. Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal 6) Referente ao item 4.2 letra "g" DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) Α empresa inscrita no CNPJ ___, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador (a) da Carteira de Sr (a). ______, portador (a) Identidade nº _____(órgão expedidor:_____ e do CPF nº ____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. (local e data)_____, ___ de _____ de____ (representante legal, assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMMD Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA-Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, centro, na cidade de, -PB, portador do CPF nº, RG Nº, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio, nº, em, representada por, CPF E RG doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.26/2021.					
CLÁUSULA I	PRIMEIRA - DO	O OBJETO -			
			Aquisição pa	rcelada de m	aterial médico
					cípio, conforme
planilha abaix	:O:				•
como às disp assumidas r Contratante,	osições do PR la proposta fi contendo os v	REGÃÓ PRESI irmada pela (ENCIAL № 00 Contratada en odutos, indepe	8/2021 , além d n//2021, ndentemente d	Contrato, bem das obrigações e dirigida ao de transcrição, ntrariem.
	_	_			
	<u>SEGUNDA - DO</u>				
A presente	contratação	tem o valo	r estimado	`	β
().	



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO_- É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO -

- 3.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 3.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
- 3.3. Embalagem o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 3.3.1. Embalagem/rotulagem os materiais não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 3.4. Rotulagens e bulas Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 3.5. Responsável técnico as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 3.6. Lote o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 3.7..Validade do material: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de material, quando da entrega. Sugerimos que os materiais sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material possui validade de 24 meses



contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

<u>CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</u>

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem encima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -

- 1. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Mãe D'água.
- 3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

<u>CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA –</u>

O presente Contrato terá o prazo até 31/12/2021, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2021, RECURSOS ORDINÁRIOS/SUS/FUS, 02.110 Secretaria de Saúde, 10 301 2001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 1001 2045 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Básica -RECURSOS PRÓPRIOS, 10 303 1001 2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica, 10 303 1001 2075 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços



Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica — RECURSOS PRÓPRIOS, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social, 08 244 1003 2079 Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19, no elemento de despesa 000429 3390.30 99 1211 Material de Consumo e/ou 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1. A contratada terá deverá fornecer os materiais, constantes deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe D'água.
- 2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
- **3.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- **4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- **6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos:
- 8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções;
- **11.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:
- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1) não assinar contrato:
- a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Mãe d'água -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c.1.) Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- **11.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;
- **11.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recursa em assinatura do contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;



- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- **11.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes;
- **11.7.** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados:
- **11.7.1.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93;
- **11.8.** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;
- **11.9.** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;
- **11.10.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;
- **11.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação.
- **2.** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.
- 3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:
- **3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- **3.2.** Atraso não justificado na execução do contrato;
- 3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao



contratante:

- 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 3.6. A dissolução da sociedade;
- **3.7.** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **3.8.** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Mãe D'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mãe D´água-PB,	_ de	de
PREFEITURA DE MÃE D ÁGUA CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF: ANEXO VI-	Nome CPF:):



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

EMPRESA:				
END:				
CNPJ/CPF:				
FONE:	email			
DECLARO HAVE NECESSÁRIOS , DOS PRAZOS E	A PARTICIPACÂ			
		1	,	
RECEBIDO EM _		/	/ _	

CARIMBO/ASSINATURA